



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA
PRAÇA SANTA CRUZ, 16, CENTRO - BOITUVA – SP
Tel.: (15) 3268-7008
E-mail: cmas@boituva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA - ANO 2026

Dispõe sobre o Indeferimento da solicitação de Inscrição da ASSOCIAÇÃO VIVENDO MEU MILAGRE COM JESUS no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 19 de maio de 2026, registrada sob a Ata nº 3, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.122/2011 de 15 de março de 2011, que alterou a Lei Municipal nº 1.042/1997, de 09 abril de 1997 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 151/2024, que dispõe sobre o não reconhecimento das comunidades terapêuticas e entidades de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e outras drogas e seus familiares como entidades e organizações de assistência social e sua não vinculação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico, emitido pela Comissão de Análise da documentação da Organização da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR a solicitação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, para a **Associação Vivendo Meu Milagre com Jesus**, CNPJ sob o nº 48.531.694/0001-10 tendo em vista que, conforme análise da documentação apresentada, a entidade não se enquadra como Organização de Assistência Social nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A organização poderá apresentar nova solicitação de inscrição neste Conselho, mediante às normativas aplicáveis à política pública de assistência social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de março de 2026.

Boituva, 17 de junho de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Danielle Savassa

Presidente do CMAS - Boituva

2025 – 2027



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC14-1B2F-C1B3-A8A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELLE SAVASSA (CPF 395.XXX.XXX-02) em 17/06/2026 15:32:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/06/2026 às 15:32 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/BC14-1B2F-C1B3-A8A5>